11. Infecção Hospitalar;
12. Terapia Nutricional;
13. Farmacoeconomia;
14. Farmácia Clinica;
15. Uso racional de medicamento;
16. Intercambialidade de medicamentos.

FARMACOTÉCNICA

1. Emulsões farmacêuticas;
2. Boas práticas de manipulação;
3. Formas farmacêuticas liquidas de uso oral;
4. Suspensões farmacêuticas;
5. Formas farmacêuticas plásticas: cremes e loções;
6. Formas farmacêuticas plásticas; pomadas e géis;
7. Formas farmacêuticas sólidas: pós e granulados;
8. Formas farmacêuticas sólidas: cápsulas;
9. Formas farmacêuticas sólidas: comprimidos;
10. Formas farmacêuticas sólidas: comprimidos revestidos e drágeas;
11. Formas farmacêuticas de liberação modificada;
12. Biofarmacotécnica.

QUÍMICA FARMACÊUTICA

1. Aspectos teóricos da ação de fármacos: influencia das propriedades físico-químicas na ação de fármacos, interação fármaco-receptor;
2. Planejamento de candidatos a fármacos: métodos gerais e especiais, latenciação, química combinatória;
3. Modelagem molecular aplicada ao planejamento de candidatos a fármacos;
4. Relações quantitativas entre estrutura e atividade (QSAR);
5. Fármacos que atuam no Sistema Nervoso Periférico;
6. Fármacos estimulantes do Sistema Nervoso Central;
7. Fármacos depressores do Sistema Nervoso Central;
8. Fármacos para tratamento de disfunções neuromusculares;
9. Fármacos que atuam no sistema cardiovascular;
10. Agentes Quimioterápicos.

TECNOLOGIA FARMACÊUTICA

1. Sistema matriciais poliméricos nanoestruturados: vetorização, liberação modificada de fármacos;
2. Carreadores lipídicos nanoestruturados:vetorização, liberação modificada de fármacos;
3. Tecnologia de obtenção de nanocristais: fármacos classe II e IV (sistema de classificação biofarmacêutica –SCB);
4. Estrutura, propriedades e aplicações de sistemas nanoestruturados no desenvolvimento de medicamentos inovadores;
5. Aplicação de ferramentas de qualidade e estatística na otimização de processos farmacêuticos;
6. Tecnologias analíticas em processos farmacêuticos (TAP);
7. Qualidade por design aplicadas às Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;
8. Co-encapsulação de fármacos para desenvolvimento de medicamentos de liberação modificada;
9. Aplicação de estratégia de espaço por design no desenvolvimento de produtos e processos farmacêuticos;
10. Gerenciamento de riscos nos processos farmacêuticos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Edital FCF/ATAc nº 10/2016

Abertura de Inscrição ao Concurso de Livre-Docência junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

De acordo com a legislação vigente e com o deliberado pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (FCF/USP), em sessão ordinária de 21/12/2015, faço público que estarão abertas as inscrições ao concurso para Livre-Docência junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica, nas especialidades de Processos e Operações Unitárias para Alimentos e Processos e Operações Unitárias para Insumos Farmacêuticos.

Os pedidos de inscrição serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica da FCF/USP, sita à Avenida Professor Lineu Prestes, 580, Bloco 13 A, 1º andar, na Cidade Universitária "Armando Salles de Oliveira", no período de 02 a 31 de agosto de 2016, todos os dias úteis, das 14:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de requerimento dirigido à Sra. Diretora da Faculdade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos de sexo masculino;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

III - título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - dez exemplares de Memorial Circunstanciado, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos e com indicação, em separado, devidamente comprovada, dos títulos, trabalhos e atividades posteriores ao grau de Doutor;

V- dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

No Memorial Circunstanciado o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

Os candidatos em exercício de função docente na Universidade de São Paulo e os estrangeiros serão dispensados da apresentação dos documentos referidos nos itens I e II.

Para obtenção do título de Livre-Docente são exigidos os seguintes requisitos e provas:

I - prova escrita (peso 2);

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3);

III – julgamento do memorial, com prova pública de arguição (peso 3);

IV - avaliação didática (peso 2).

Os programas referentes às especialidades em concurso são:

Especialidade: "PROCESSOS E OPERAÇÕES UNITÁRIAS PARA ALIMENTOS"

1. A indústria de alimentos no concerto das indústrias de transformação. Situação técnica, econômica e alcance social;
2. Água na indústria de alimentos. Higienização na indústria de alimentos. Boas práticas de fabricação (G.M.P.) e Vigilância sanitária;
3. Produção e uso de adjuvantes e aditivos para a indústria de alimentos, inclusive por processos fermentativos;
4. Alimentos naturais industrializados. Alimentos enterais, parenterais, dietéticos e funcionais;
5. Processamento de vegetais: frutas, legumes, hortaliças, sementes oleaginosas e cereais;
6. Processamento de carnes, leite e derivados fermentados e não fermentados;
7. Processos e operações unitárias na indústria de alimentos;
8. Processos e métodos de conservação de alimentos. Fermentação. Embalagens, materiais e processos;
9. Obtenção e utilização de enzimas e micro-organismos de interesse para alimentos. Obtenção de biomassa microbiana;
10. Supervisão nas indústrias bioquímico-farmacêuticas. Planejamento e programação da produção. Liderança. Relações humanas no trabalho;
11. Fermentação como processo unitário na indústria de alimentos.

Especialidade: "PROCESSOS E OPERAÇÕES UNITÁRIAS PARA INSUMOS FARMACÊUTICOS"

1. A indústria bioquímico-farmacêutica no concerto da indústria de transformação. Situação técnica, econômica e alcance social. Vigilância sanitária e proteção patentária;
2. Indústria químico-farmacêutica: definição, localização, instalação, equipamentos, organização e segurança. Boas práticas de fabricação (G.M.P.);
3. Água para fins farmacêuticos;
4. Tratamento de resíduos da indústria químico-farmacêutica. Processos físicos, químicos e biológicos;
5. Processos e operações unitárias aplicados à síntese de insumos, fármacos e precursores;
6. Tecnologia de obtenção de princípios ativos de origem microbiana, vegetal e animal. Separação, isolamento e purificação de insumos farmacêuticos, fármacos e precursores;
7. Obtenção de insumos farmacêuticos e fármacos por processos biotecnológicos;
8. Obtenção e utilização de enzimas de interesse para a indústria bioquímico-farmacêutica;
9. Conservação de insumos farmacêuticos;
10. Supervisão nas indústrias bioquímico-farmacêuticas. Liderança. Relações humanas no trabalho. Planejamento e programação da produção;
11. Fermentação como processo unitário na indústria químico-farmacêutica.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Diretoria Geral de Recursos Humanos

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, prorroga por mais 01 (um) ano o processo seletivo, através de contratação temporária por prazo determinado para a seguinte função:

PAEPE – Biólogo – processo 04P-19576/2015, conforme previsto no edital 001/2015.

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
EDITAL

Fica prorrogada, pelo prazo de 1 ano, a partir de 20-08-2016, a validade do concurso para provimento de 1 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, junto às disciplinas MD-758, BS-210, MD-544 e MD-131, do Departamento de Radiologia, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas. Homologação publicada no D.O.E. de 20-08-2015, página 68 - (Proc. 02-P-28741/2013).

CONCURSO PÚBLICO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL 01/2016 – FCA
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas, por meio da Secretaria Geral, torna pública a reabertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em Regime de Turno Parcial (RTP), com opção preferencial para o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), nos termos do item 2 deste edital, na área de Engenharia, na disciplina LE 501 – Fenômenos de Transporte, da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do título de doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Formação desejada: Graduação em Engenharia, Química, Física e/ou áreas afins. Doutorado em Engenharia e/ou áreas afins; e Experiência comprovada em pesquisa em Materiais Polímeros: Síntese e/ou processamento de materiais poliméricos.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos dos Estatutos da Unicamp, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público, o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Faculdade de Ciências Aplicadas, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI) para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-002/2001, cujo texto integral está disponível no sítio eletrônico www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-008/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor I, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual de Campinas, a partir de Maio de 2016, é a seguinte:

a) em Regime de Turno Parcial (RTP), de 12 (doze) horas semanais – R$ 1.849,69;

b) em Regime de Turno Completo (RTC), de 24 (vinte e quatro) horas semanais – R$ 4.695,29;

c) em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), de 40 (quarenta) horas semanais – R$ 10.670,95.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), no horário das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Seção de Gestão de Pessoas da Faculdade de Ciências Aplicadas, situada à Rua Pedro Zaccaria, 1300, Jardim Santa Luiza, em Limeira, São Paulo.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição, deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas, contendo nome, domicílio e profissão (conforme modelo disponível no sítio eletrônico da Unidade), acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional, em cópia simples. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da Defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal que contenha foto, em cópia simples;

c) 7 (sete) exemplares de Memorial, em cópias impressas, com o relato das atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;
c.2. curriculum vitae et studiorum;
c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
c.4. títulos honoríficos;
c.5. bolsas de estudo em nível pós-graduado;
c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) 1 (um) exemplar, ou cópia impressa, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial;

e) 7 (sete) exemplares de Plano de Trabalho, em cópias impressas, devendo ser elaborado em papel tamanho A4 com, no mínimo, 5 (cinco) páginas e, no máximo, 10 (dez) páginas, em espaço simples, fonte "Times New Roman" tamanho 12, o qual deverá conter descrição das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão na Faculdade de Ciências Aplicadas, contendo ainda proposta preliminar de pesquisa a ser executada no período de 3 (três) anos, contemplando os elementos essenciais de projetos de pesquisa acadêmica, para julgamento pelos pares.

3.2.1. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Seção de Gestão de Pessoas da Faculdade de Ciências Aplicadas encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à Comissão Interna designada pela Diretoria da Faculdade de Ciências Aplicadas para emissão de parecer circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias.

3.3.1. O parecer de que trata o item anterior será submetido à aprovação da Congregação da Faculdade de Ciências Aplicadas, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Faculdade de Ciências Aplicadas divulgará em seu sítio eletrônico a Deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no sítio eletrônico da Faculdade de Ciências Aplicadas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Faculdade de Ciências Aplicadas, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Faculdade de Ciências Aplicadas, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.7. O candidato que já tiver solicitado sua inscrição no período inicial de abertura permanece com sua inscrição válida, havendo que se aguardar o novo período de inscrições para que se inicie o prazo previsto no item 3.3 deste edital.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do título de doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Faculdade de Ciências Aplicadas, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Faculdade de Ciências Aplicadas ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Universidade Estadual de Campinas com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

a) Prova Escrita (peso 0,6);
b) Prova Específica (peso 0,4);
c) Prova de Títulos (peso 2);
d) Prova Didática (peso 2);
e) Prova de Arguição (peso 1).

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A Prova Escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativo ao conteúdo do programa da disciplina em concurso.

5.5.1. No início da Prova Escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa ou em arquivos eletrônicos, sendo que toda mídia eletrônica deverá ser utilizada em computador a ser disponibilizado pela Faculdade de Ciências Aplicadas e que não esteja conectado à rede de informática ou à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1, não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a Prova Escrita terá início, com duração de 4 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da Prova Escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na(s) folha(s) de resposta(s).

5.5.4. A Comissão Julgadora aplicará a Prova Escrita a todos os candidatos simultaneamente.

5.5.5. Finalizada a aplicação, a Comissão Julgadora procederá à correção da Prova Escrita dos candidatos, documentando os elementos utilizados para correção e pontuação.

5.5.6. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova Escrita.

Prova Específica

5.6. A Prova Específica será constituída de análise do Plano de Trabalho apresentado pelo candidato no ato da inscrição, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área do concurso, com base nos seguintes aspectos:

a) pertinência e adequação do conteúdo a ser abordado no ensino de graduação e pós-graduação;

b) pertinência e relevância do projeto de pesquisa e sua exequibilidade;

c) pertinência e relevância das atividades de extensão e sua aderência às demais atividades acadêmicas da Faculdade de Ciências Aplicadas;

d) originalidade e exequibilidade da proposta de pesquisa apresentada, considerando sua aderência às áreas de pesquisa da Faculdade de Ciências Aplicadas e/ou oportunidade e viabilidade de abertura de novas áreas.

5.6.1. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova Específica.

Prova de Títulos

5.7. Na Prova de Títulos, a Comissão Julgadora apreciará o Memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição, considerando ainda:

a) sua aderência ao perfil desejado dos candidatos indicados no Edital;

b) as características de produção científica da área do conhecimento, objeto do concurso.

5.7.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da Prova de Títulos.

5.7.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Títulos.

Prova Didática

5.8. A Prova Didática versará sobre apresentação de tema pertencente ao programa de disciplina em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura abrangente do assunto abordado, considerando-se, especialmente, domínio do tema e sua articulação com outros temas, fluência, organização, capacidade didática e outros aspectos que a Comissão Julgadora houver por bem considerar.

5.8.1. A matéria para a Prova Didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A Prova Didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para a Prova Didática.

5.8.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Arguição

5.9. Na Prova de Arguição, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina em concurso e/ou sobre o Memorial apresentado na inscrição, devendo apresentar conhecimento atualizado e abrangente nos temas do concurso, domínio sobre a temática e os objetivos apresentados no seu Plano de Trabalho, e capacidade de interlocução com os membros da Comissão Julgadora no que lhe for demandado.

5.9.1. Na Prova de Arguição, cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder à(s) questão(ões) formulada(s).

5.9.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 1 (uma) hora para cada arguição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As Provas Específica e de Títulos serão realizadas internamente à Comissão Julgadora em sessão reservada.

5.11. As Provas Didática e de Arguição serão realizadas em sessão pública, sendo vedado aos candidatos assistir às provas dos demais participantes do concurso.

5.12. Serão realizadas as Provas Didáticas de todos os candidatos antes de serem iniciadas as Provas de Arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As Provas Escrita, Específica, de Títulos, Didática e de Arguição terão caráter classificatório.

6.1.1. A Prova Escrita também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 10 (dez) candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da Prova Escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da Prova Escrita, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da Prova Escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na Prova Escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7 (sete) de, no mínimo, 3 (três) dos 5 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na Prova Escrita;

e) as notas atribuídas na Prova Escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.1.2. A Prova Específica também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 10 (dez) candidatos.

6.1.2.1. Na hipótese da Prova Específica ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da Prova Específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.6 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da Prova Específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na Prova Específica com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7 (sete) de, no mínimo, 3 (três) dos 5 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na Prova Específica;

e) as notas atribuídas na Prova Específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no item 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas das Provas de Títulos, Didática e de Arguição serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelopes lacrados e rubricados, após a realização de cada prova, e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso as Provas Escrita e Específica não tenham caráter eliminatório, as notas atribuídas nestas provas deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do item 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco), e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 2 de agosto de 2016 às 02:46:22.